



PARECER ÚNICO Nº 88/2018

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 15394/2006/007/2016	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação - LO		VALIDADE DA LICENÇA: 10 (dez) anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Portaria de Outorga nº 00399/2015	23894/2013	Outorga deferida
Licença de Instalação Corretiva	15394/2006/003/2013	Licença concedida
Licença de Operação	15394/2006/005/2014	Licença concedida

EMPREENDEDOR: Copagaz Distribuidora de Gás S/A	CNPJ: 03.237.583/0057-11
EMPREENDIMENTO: Copagaz Distribuidora de Gás S/A	CNPJ: 03.237.583/0057-11
MUNICÍPIO: Ibirité	ZONA: Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): WGS 84	LAT/Y 19º 59' 11,51"S LONG/X 44º 06' 9,25"O
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:	
<input checked="" type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO
<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio Paraopeba
UPGRH: SF03	SUB-BACIA: Córrego do Pintado
CÓDIGO: F-02-06-2	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Base de armazenamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo – GLP
	CLASSE: 5
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Bios Consultoria Ambiental / Marcela Teixeira Lopes Silva	REGISTRO: CREA/MG 110760
RELATÓRIO DE VISTORIA: AF nº 111588/2018	DATA: 08/06/2018

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Luan Oliveira de Rezende – Gestor Ambiental (Gestor)	1.343.630-8	
Constança Sales Varela de Oliveira Martins Carneiro – Gestora Ambiental de Formação Jurídica	1.344.812-1	
De acordo: Liana Notari Pasqualini – Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.312.408-6	
De acordo: Philipe Jacob de Castro Sales – Diretor Regional de Controle Processual	1.365.493-4	



1. INTRODUÇÃO

Este Parecer Único tem por objetivo subsidiar o julgamento do pedido de Licença de Operação (LO) para o empreendimento **Copagaz Distribuidora de Gás S/A**, especificamente para dois novos tanques de gás liquefeito de petróleo – GLP.

A formalização do processo ocorreu em 30/08/2016, com a apresentação de documentos pertinentes a esta etapa da licença, com destaque para o relatório de cumprimento de condicionantes.

A licença de instalação corretiva (LIC) foi concedida em 11/06/2014 (Certificado LIC nº 060/2014 SUPRAM-CM), com validade até 11/06/2020. Para operação dos dois primeiros tanques de GLP (de um total de cinco), o empreendedor obteve licença de operação (LO) parcial em 31/03/2015 (Certificado LO nº 001/2015 SUPRAM-CM), com validade até 31/03/2019.

O empreendedor, nos termos da DN COPAM nº 217/2017, art. 38, III, requereu através de ofício datado de 27/03/2018 (Protocolo SIAM: R059014/2018) a continuidade da análise do processo de LO na modalidade formalizada, permanecendo sob as regras da DN COPAM nº 74/2004.

Segundo informado no Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE) e em conformidade com a DN COPAM nº 74/2004, o código da atividade é “F-02-06-2: base de armazenamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo – GLP”, de classe 5 e porte grande.

Este parecer baseou-se na documentação apresentada pelo empreendedor, bem como em vistoria realizada ao local em 08/06/2018 (AF 111588/2018) e nas informações complementares protocoladas em resposta ao Ofício 1418/2018 DREG/SUPRAM CENTRAL/SEMAP/SISEMA.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A empresa Copagaz Distribuidora de Gás S/A tem como atividade o armazenamento e engarrafamento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e operará com capacidade total de armazenamento de 1250 m³ de GLP, em 5 tanques de 250 m³ cada. No momento, 2 tanques já estão operando, e a licença pleiteada nesse processo de licenciamento ambiental é para operação de mais 2 tanques (terceiro e quarto) que já se encontram instalados, bem como todas as estruturas de controle dos impactos e respectivas medidas mitigadoras. O quinto e último tanque será instalado futuramente, o qual será objeto de outro processo de licenciamento.

O regime de operação será de um turno, onde um primeiro colaborador inicia jornada às 5h00 e o último encerra às 19h30 (aos sábados o encerramento acontece às 14h30), 6 dias por semana,



12 meses por ano. O quadro de funcionários é composto por 96 funcionários. A área total construída atual é de 3.498,94 m².

A água utilizada no empreendimento é fornecida pela concessionária COPASA e também é proveniente de captação em poço tubular, cuja outorga foi analisada junto ao processo da Licença de Operação – PA COPAM 15394/2006/005/2014, resultando na Portaria de Outorga nº 399/2015, válida até 25/04/2019. A energia elétrica é fornecida pela CEMIG.

A matéria-prima utilizada no processo industrial da Copagaz Distribuidora S/A é o GLP, fornecido por refinarias do Estado de São Paulo, transportado por meio de caminhões. Os insumos utilizados são tinta para pintura de botijões, lacres plásticos, etiquetas, solvente, silicone, detergente biodegradável e recipientes transportáveis (botijões).

O GLP será, inicialmente, armazenado em 2 tanques cilíndricos horizontais antes de ser envasado. Além do envase, ocorrerá a lavagem e a pintura dos recipientes, que ocorre em cabine de pintura dotada de cortina d'água e sistema de exaustão de gases.

Os principais aspectos de geração de impactos ambientais são a geração de efluentes líquidos industriais e sanitários, resíduos sólidos e emissões atmosféricas.

A área possui abrigo temporário para resíduos classe I, devidamente construído conforme as normas vigentes, bem como o abrigo de armazenamento de insumos líquidos de produtos perigosos, como tintas para pintura dos botijões.

Processo produtivo

A unidade da Copagaz em Ibirité, quando em operação, será abastecida de GLP a granel por rodoviário, sendo o produto transportado por carretas e serão armazenados em 2 tanques cilíndricos, horizontais, pressurizados, com 250 m³ cada. Além destes, há um tanque de decantação de 7,4 m³ com a finalidade de receber o GLP residual de recipientes defeituosos.

Os botijões tipo P2, P13, P20, P45, P90 e P190 chegarão por meio de caminhões e passarão por segregação inicial a fim de encaminhar botijões defeituosos para empresa de requalificação. Os botijões aprovados tipo P13 seguem para plataforma de envase, e os demais tipos seguem para balanças eletrônicas.

Na etapa seguinte, os botijões tipo P13 são submetidos à lavagem externa e secagem através de insuflador de ar em processo contínuo à lavagem. Posteriormente, o envase de GLP em botijões P13 é feito em carrossel cuja operação é automática. Depois, é realizada a pintura dos



botijões dentro de cabine de pintura automatizada, e em seguida, serão aplicados os lacres e as etiquetas. Por último, os botijões serão armazenados na unidade para posterior distribuição por caminhões.

Pode haver a operação de decantação dos recipientes manipuláveis, quando detectada alguma irregularidade no recipiente. Esta operação é feita manualmente, e o GLP é enviado ao vaso de decantação, que é um tanque de 7,54m³.

3. UTILIZAÇÃO E INTERVENÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

O empreendimento está inserido na bacia do Rio São Francisco, sub-bacia do Rio Paraopeba.

A água utilizada no empreendimento é fornecida pela COPASA e também será utilizada a água proveniente de 1 (um) poço tubular profundo de 53m de profundidade. A finalidade de uso é para o consumo industrial e o consumo humano.

Nos autos do processo de outorga nº 23.894/2013, o requerente solicitou uma vazão de 1,25 m³/h por um período de 8h/dia, totalizando uma vazão de 10,00 m³/dia. Com base no balanço hídrico atualizado na ocasião da primeira LO, solicitado por meio do Ofício nº 168/2015, a demanda de água do poço era de 1,86 m³/dia para o consumo humano (sanitários e pias) e para o atendimento de uma demanda para uso não contínuos cujas demandas poderiam ser atendidas por poço e/ou reuso da água de chuva e/ou COPASA.

A água do poço supracitado é bombeada para o reservatório com capacidade de 807 m³ sendo que 407 m³ são destinados para o combate a incêndio, caso venha acontecer, e para treinamentos. Dessa forma, este volume de 407 m³ será mantido de modo a alimentar os hidrantes do empreendimento.

Este reservatório também recebe parte da água do reservatório da água de chuva com um volume de 132 m³. Desse, a água é bombeada para o reservatório de água do prédio administrativo que também é alimentado por outro reservatório de água chuva de 5 m³.

A Portaria de Outorga nº 399/2015 está válida até 25/04/2019.

4. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (AIA)

Não foram realizadas intervenções em nenhum tipo de vegetação na área da empresa. Portanto, não são necessárias autorizações para intervenção ambiental.



5. RESERVA LEGAL

Como o terreno da empresa encontra-se em área urbana, não é necessária, dentro dos parâmetros da legislação em vigor, a averbação de Reserva Legal.

6. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

O levantamento de impactos ambientais foi referente às etapas de implantação e operação. A implantação foi compreendida pelas obras de adequação das estruturas físicas existentes com ampliação de 392,12 m² de área construída, implantação das estruturas para 5 tanques para armazenamento de GLP e implantação da plataforma de armazenamento. A operação compreende a realização das atividades da Copagaz de envase e distribuição de GLP. Salienta-se que os impactos e as medidas mitigadoras apresentadas nos estudos não se alteraram em virtude da operação dos novos tanques.

Dentre as características ambientais mais relevantes da operação da unidade, podem-se destacar os aspectos e impactos ambientais, bem como as respectivas medidas mitigadoras, conforme relatado a seguir:

6.1. Resíduos sólidos

A geração de resíduos sólidos da atividade está relacionada à geração de resíduos recicláveis advindos de embalagens de equipamentos e materiais do processo operacional (borracha, plástico e papelão); resíduos orgânicos gerados em função da alimentação; rejeitos, compreendendo resíduos sanitários; e resíduos perigosos gerados na manutenção ou lubrificação de equipamentos. Os resíduos sólidos classe I são: borra de tinta, panos e estopas contaminados com graxa e óleo, luvas de raspa e botas de segurança contaminados com graxa e óleo, lâmpadas com vapor de mercúrio, óleo lubrificante usado ou contaminado e água residuária proveniente da drenagem dos tanques de armazenamento de GLP. Os resíduos classe II A serão: resíduos orgânicos (restos de alimentos do refeitório), resíduos de varrição, sucata metálica, plásticos, papel/papelão, resíduos de plástico polimerizado, resíduos de borracha, resíduos provenientes da lavagem dos botijões e lodo da limpeza da fossa.

Como medida mitigadora, os resíduos perigosos são coletados, armazenados temporariamente e destinados a empresas licenciadas. Os resíduos comuns são recolhidos pelo serviço municipal de coleta e destinação de resíduos.



6.2 Efluentes Líquidos Industriais

Os efluentes líquidos industriais são provenientes das cabines de pintura, da lavagem dos botijões e da purga e requalificação dos tanques. Como medida mitigadora, foi implantado o circuito fechado com coleta e destinação final feita por empresas especializadas e licenciadas.

6.3. Efluentes Líquidos Pluviais

O escoamento de águas pluviais gera o carreamento de resíduos sólidos que alteram a qualidade dos recursos hídricos superficiais. Como medida mitigadora, foi implantado o sistema de drenagem de águas pluviais com canaletas, sarjetas e bocas de lobo. Para a operação encontra-se implantado o sistema de aproveitamento de água de chuva no qual a água captada nos telhados é coletada para uma caixa de capacidade volumétrica de 5m³ e bombeada para uma caixa elevada sendo distribuída por tubulação para os pontos de consumo como vasos sanitários, torneiras de limpeza, irrigação e lavagem dos passeios.

6.4. Efluentes Líquidos Sanitários

O efluente sanitário é composto pelo efluente do refeitório, sanitários e vestiários. Como medida mitigadora, este efluente é encaminhado para um sistema de fossa séptica – filtro anaeróbio. Todo efluente sanitário é coletado e tratado por empresas licenciadas.

6.5. Efluentes Atmosféricos

Durante a operação do empreendimento, a geração de efluentes atmosféricos está relacionada ao tráfego de veículos e máquinas e, como medida mitigadora deste impacto, é realizada manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

Haverá também a emissão atmosférica gerada pelas cabines de pintura, onde será realizada a pintura dos vasilhames. Como medida mitigadora, as cabines possuem sistema de controle através de cortinas d'água e sistema exaustor.

6.6. Ruídos



O exercício das atividades de operação não gerará ruído capaz de produzir pressão sonora prejudicial à saúde ou ao sossego público fora dos limites do terreno do empreendimento. Não obstante, é proposto o monitoramento anual de ruídos no programa de automonitoramento da licença de operação. No caso dos funcionários envolvidos nas atividades, estes deverão utilizar equipamento de proteção individual, protetor auricular.

6.7. Meio Biótico

Não foram identificados impactos sobre o meio biótico (fauna e flora), visto que o empreendimento está inserido em área antropizada do perímetro urbano de Ibirité.

6.8. Meio Socioeconômico

Haverá aumento na demanda de mão de obra durante e na arrecadação de impostos e tributos nas fases de implantação e operação do empreendimento. Este aspecto é considerado positivo.

6.9. Riscos ambientais

Os riscos de incêndio e explosão são inerentes à natureza da atividade, causando danos ao meio ambiente e à população. Também são riscos associados à atividade: vazamento de óleo e produtos químicos, relacionados ao uso das máquinas e equipamentos; a ruptura das redes de captação de efluentes sanitários, efluentes industriais, efluentes pluviais e abastecimento e envase de GLP. Como medidas mitigadoras, foram apresentados o Estudo de Análise de Risco, o Programa de Gerenciamento de Riscos e o Plano de Ação Emergencial, na fase da Licença de Instalação Corretiva.

Como procedimento de segurança o empreendimento irá operar com um sistema de resfriamento dos tanques que ocorrerá automaticamente quando as condições meteorológicas elevarem a temperatura dos tanques. O sistema conta com 92 bicos de saída de água com uma vazão de 10L/min e estima-se uma operação do sistema em 0,5 hora.

7. COMPENSAÇÕES

O empreendimento Copagaz Distribuidora de Gás S/A não é passível de incidência da



Compensação Ambiental, nos termos da Lei Nº. 9.985/2000 e do Decreto 45.175/2009, não se tratar de processo de significativo impacto ambiental instruído com EIA/RIMA.

8. CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES

A avaliação das condicionantes de LIC estão descritas abaixo:

Condicionante nº 01

Apresentar relatório técnico-fotográfico demonstrando a construção do abrigo para insumos líquidos do empreendimento, conforme NBR 17.505/2006.

Prazo: Na formalização da Licença de Operação

Foi apresentado junto aos autos do primeiro processo administrativo de Licença de Operação o relatório fotográfico comprovando a construção da casa de tintas, sendo que ela é coberta, sinalizada, possui piso impermeável, canaletas e caixa de contenção. Esse abrigo foi verificado em vistoria no dia 08/06/2018 (AF: 111588/2018).

Condicionante nº 02

Apresentar relatório técnico-fotográfico demonstrando a construção do abrigo para resíduos perigosos e recicláveis, conforme NBR 11.174/90 e NBR 12.235/92.

Prazo: Na formalização da Licença de Operação

Foi apresentado junto aos autos do primeiro processo administrativo de Licença de Operação o relatório fotográfico comprovando a construção da casa de resíduos, com a finalidade de abrigar resíduos perigosos e recicláveis. O abrigo possui cobertura, sinalização, piso impermeável, canaletas e caixa de contenção. Esse abrigo foi verificado em vistoria no dia 08/06/2018 (AF: 111588/2018).

Condicionante nº 03

Apresentar as notas de descarte dos resíduos sólidos de construção e demolição, bem como a apresentação das licenças ambientais das empresas receptoras de tais resíduos.

Prazo: Na formalização da Licença de Operação

Foram apresentadas as notas de destinação dos resíduos de construção e demolição junto aos autos do primeiro processo de LO, bem como Parecer Técnico da Prefeitura de Contagem que emitiu alvará provisório para a empresa CTR Via Expressa Eireli – ME, válido até 24/01/2015. Como não houve mais obras, não é necessário solicitar novamente esses comprovantes.

Condicionante nº 04

Apresentar o projeto de aproveitamento de água de chuva, conforme indicado nos estudos ambientais.

Prazo: Na formalização da Licença de Operação

O projeto foi apresentado na formalização da primeira LO. A implantação do sistema de aproveitamento de água de chuva foi verificado na vistoria do dia 08/06/2018 (AF: 111588/2018).



Condicionante nº 05

Apresentar licença da empresa contratada para destinação do efluente do sistema fossa-filtro existente no local.

Prazo: 30 dias

A empresa protocolou na SUPRAM-CM sob o nº R0215590/2014 a cópia das licenças das empresas contratadas para a coleta e tratamento do efluente do sistema de fossa-filtro existente no local.

Condicionante nº 06

Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.

Prazo: Na formalização da Licença de Operação

A COPAGAZ formalizou o primeiro processo de LO com o respectivo AVCB. No processo atual, foi apresentado novo AVCB para os dois novos tanques (Protocolo SIAM: R0035060/2018).

A avaliação das condicionantes da primeira LO estão descritas abaixo:

Condicionante nº 01

Executar o programa de automonitoramento estabelecido no anexo II.

Prazo: Durante a vigência da Licença de Operação.

Em execução, comprovada até o momento através dos protocolos: R356676/2015, R489258/2015, R522781/2015, R142228/2016, R142227/2016, R152515/2016, R311957/2016, R311953/2016, R068233/2017, R087081/2017, R116640/2017, R229505/2017, R237509/2017, R043131/2018, R059493/2018, R077372/2018.

Condicionante nº 02

Apresentar a comprovação da destinação e do tratamento do efluente sanitário por empresa licenciada ambientalmente.

Prazo: Anualmente, durante a vigência da Licença de Operação.

Comprovado através dos protocolos: R0152515/2016, R0116640/2017 e R0077372/2018.

Condicionante nº 03

Apresentar à SUPRAM-CM a Autorização da ANP para a operação do empreendimento.

Prazo: 30 dias

Foi apresentada a página do Diário Oficial da União – DOU (Seção 1, página 107, de 09/12/2015) com a homologação dos contratos de envasilhamento para a Copagaz, concedido pela ANP.

Condicionante nº 04



Executar o Plano de Gerenciamento de Riscos (PGR), Plano de Ação Emergencial, considerando as diretrizes de Estudo de Análise de Risco.

Prazo: Durante a vigência da Licença de Operação.

Em execução, conforme verificado em vistoria no dia 08/06/2018 (AF: 111588/2018). Foram observadas várias estruturas de prevenção e combate a incêndio, como sinalização, reservatório de água exclusivo, etc.

9. IMPACTOS SOBRE O PATRIMÔNIO

Conforme prevê a Orientação Sisema Nº 04/2017, o empreendedor apresentou declaração (Protocolo SIAM: R0104948/2018) de que o empreendimento não causa impacto social em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal ou em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida.

10. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de processo administrativo cujo objeto é análise do requerimento de Licença de Operação do empreendimento Copagaz Distribuidora de Gás S/A.

O empreendimento está classificado como classe 5 e exerce as atividades de base de armazenamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo - GLP.

O processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigida no Formulário de Orientações Básicas.

Registra-se que o empreendedor apresentou requerimento em 28/03/2018 (Protocolo R0059014/2018) manifestando-se pela continuidade do processo na modalidade já orientada pela Deliberação Normativa nº74/2004, em conformidade com o que dispõe o art. 38, III, da Deliberação Normativa nº 217/2018.

Quanto aos aspectos formais, verifica-se que foi dada a devida publicidade ao pedido de licenciamento ambiental nos termos da resolução CONAMA nº 6/1986 e DN COPAM nº 13/95 por meio da publicação no Diário Oficial (fl.46) e em jornal de grande circulação (fl.43/44).

Foi apresentado relatório de cumprimento de condicionantes acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART - de seu elaborador junto ao CREA/MG (fls. 14/43).

O empreendimento utiliza água proveniente da COPASA, bem como de 1 (um) poço tubular, o qual foi objeto de análise nos autos do processo de outorga nº 23.894/2013, Portaria de Outorga nº 399/2015, válida até 25/04/2019.



A análise técnica concluiu pela concessão da licença, estabelecendo as condicionantes a serem observadas pelo empreendedor no Anexo I, bem como o Programa de Automonitoramento, previsto no Anexo II.

Diante do exposto, opinamos pela concessão da licença, nos termos do parecer, ressaltando que o prazo de validade deverá ser de 10 (dez) anos.

Na forma da lei ambiental devem ser adotadas pelo empreendedor as medidas mitigadoras e as condicionantes sugeridas pela SUPRAM.

11. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da SUPRAM-CM sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação, para o empreendimento Copagaz Distribuidora de Gás S/A para a atividade de “base de armazenamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo – GLP”, no município de Ibirité, MG, pelo prazo de 10 (dez) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Industriais – CID do COPAM.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM-CM, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



12. ANEXOS

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação (LO) da *Copagaz Distribuidora de Gás S/A*.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) da *Copagaz Distribuidora de Gás S/A*.

Anexo III. Relatório Fotográfico da *Copagaz Distribuidora de Gás S/A*.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação (LO) da Copagaz Distribuidora de Gás S/A

Empreendedor: Copagaz Distribuidora de Gás S/A

Empreendimento: Copagaz Distribuidora de Gás S/A

CNPJ: 03.237.583/0057-11

Município: Ibirité

Atividade: Base de armazenamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo – GLP

Código DN 74/04: F-02-06-2

Processo: 15394/2006/007/2016

Validade: 10 anos

Referencia: Condicionantes da Licença de Operação

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença de Operação
02	Apresentar a comprovação da destinação e do tratamento do efluente sanitário por empresa licenciada ambientalmente.	Durante a vigência da Licença de Operação
03	Apresentar à SUPRAM CM a Autorização da ANP para a operação do empreendimento.	30 (trinta) dias
04	Continuar a execução do Plano de Gerenciamento de Riscos (PGR), Plano de Ação Emergencial, considerando as diretrizes de Estudo de Análise de Risco.	Durante a vigência da Licença de Operação.
05	Possuir AVCB válido durante toda a operação do empreendimento e apresentar à SUPRAM cada novo documento quando da sua obtenção.	Durante a vigência da Licença de Operação.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram-CM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) da Copagaz Distribuidora de Gás S/A

Empreendedor: Copagaz Distribuidora de Gás S/A

Empreendimento: Copagaz Distribuidora de Gás S/A

CNPJ: 03.237.583/0057-11

Município: Ibirité

Atividade: Base de armazenamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo – GLP

Código PN 74/04: F-02-06-2

Processo: 15394/2006/007/2016

Validade:10 anos **Referencia:** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação

1. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Cabines de pintura	Material particulado – MP VOC	<u>Semestral</u>

Relatórios: Enviar semestralmente a Supram-CM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 187/2013 e na Resolução CONAMA n.º 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

2. Ruídos

Cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento.



IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s).

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico da Copagaz Distribuidora de Gás S/A

Empreendedor: Copagaz Distribuidora de Gás S/A

Empreendimento: Copagaz Distribuidora de Gás S/A

CNPJ: 03.237.583/0057-11

Município: Ibirité

Atividade: Base de armazenamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo – GLP

Código DN 74/04: F-02-06-2

Processo: 15394/2006/007/2016

Validade: 10 anos



Foto 01. Tanques de armazenamento de GLP: dois em operação e dois objetos deste processo de LO .



Foto 02. Tanques objetos deste processo de LO.



Foto 03. Vista inferior dos dois novos tanques.



Foto 04. Vista superior dos dois novos tanques, com as válvulas de segurança à direita.